



Protocolo: 151946

Nº: 8666

Sexta, 29 de Maio de 2026

RESOLUÇÃO CEAS-AP Nº 022/2026

Dispõe sobre aprovação do Plano de Comunicação do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ - CEAS/AP, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e de controle social da Política de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, instituído pela Lei Estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º e art. 7º, inciso II, da referida Lei, bem como em conformidade com as deliberações aprovadas pelo Pleno durante a 4ª Reunião Ordinária realizada em 22 de maio de 2026;

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seus princípios de participação social, publicidade e acesso à informação;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a participação da população por meio de organizações representativas na formulação e controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, que estabelece diretrizes para a gestão democrática e participação social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, que prevê o fortalecimento das instâncias de controle social e mecanismos de participação e transparência;

Considerando a Resolução CNAS nº 53/2007, que aprovou o Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a necessidade de fortalecer a comunicação institucional, ampliar a transparência das ações, incentivar a participação social e assegurar o acesso às informações relativas às atividades desenvolvidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Comunicação Social do Conselho Nacional de Assistência Social, em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de maio de 2026.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

Resolução nº 21/2024

ANEXO I

PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CEAS/AP

1. Finalidade

Estabelecer diretrizes, estratégias e fluxos institucionais de comunicação do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, visando assegurar a ampla publicidade dos atos administrativos e deliberativos, a transparência das ações institucionais, o fortalecimento do controle social e a democratização do acesso à informação, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Além disso, o presente Plano de Comunicação tem por finalidade fortalecer a relação institucional entre o CEAS/AP, a rede socioassistencial, os órgãos governamentais e a sociedade civil, promovendo uma comunicação acessível, ética, inclusiva e comprometida com o interesse público e com a efetivação da Política de Assistência Social no Estado do Amapá.

2. Objetivos

- I. promover comunicação institucional clara, padronizada, acessível e eficiente, assegurando a adequada circulação das informações de interesse público no âmbito do CEAS/AP;
- II. fortalecer a transparência institucional e a publicidade dos atos, deliberações, resoluções, reuniões e demais atividades desenvolvidas pelo Conselho, ampliando o acesso da sociedade às informações relativas ao controle social da Política de Assistência Social;
- III. incentivar a participação social qualificada, por meio da ampliação dos mecanismos de diálogo, interação e aproximação entre o CEAS/AP, os usuários do SUAS, trabalhadores, entidades socioassistenciais e demais atores da sociedade civil;
- IV. consolidar fluxos de comunicação interna e externa que favoreçam a organização administrativa, a celeridade na disseminação das informações e a efetividade das ações institucionais;
- V. fortalecer a imagem institucional, a legitimidade, a credibilidade e o reconhecimento público do CEAS/AP enquanto instância colegiada de deliberação, fiscalização e controle social da Política de Assistência Social;
- VI. assegurar que os processos comunicacionais observem os princípios da ética, da responsabilidade institucional, da impessoalidade, da transparência administrativa, da proteção de dados e do respeito à diversidade;
- VII. estimular práticas de comunicação humanizada e linguagem cidadã, promovendo acolhimento institucional, respeito mútuo, valorização dos sujeitos envolvidos e ampliação da compreensão pública acerca das atribuições e competências do CEAS/AP;
- VIII. garantir maior integração entre Conselheiros(as), Secretaria Executiva, Comissões Temáticas, Conselhos Municipais e demais instâncias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- IX. promover a utilização adequada e estratégica dos meios digitais e institucionais de comunicação, ampliando o alcance das ações do CEAS/AP e fortalecendo os mecanismos de participação e controle social;
- X. contribuir para a construção de uma cultura institucional baseada na transparência, no diálogo democrático, na cooperação interinstitucional e na defesa dos direitos socioassistenciais.

3. Públicos Estratégicos

A comunicação institucional do CEAS/AP deverá considerar a diversidade dos sujeitos que compõem e interagem com a Política de Assistência Social, observando estratégias adequadas para cada público, de modo a assegurar efetividade, acessibilidade e ampla disseminação das informações institucionais.

3.1 Público Interno

Constituem público interno do CEAS/AP:

- Conselheiros(as) titulares e suplentes;
- Secretaria Executiva do CEAS/AP;
- Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- SEAS.

A comunicação interna deverá priorizar a integração institucional, o compartilhamento eficiente de informações, o fortalecimento da atuação colegiada e a organização dos fluxos administrativos e deliberativos, contribuindo para maior eficiência institucional e aprimoramento das atividades do Conselho.

3.2 Público Externo

Constituem público externo do CEAS/AP:

- Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS
- Gestores(as) municipais e estaduais da Assistência Social;
- Usuários(as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Trabalhadores(as) do SUAS;
- Entidades e organizações da sociedade civil;
- Órgãos de controle e fiscalização;
- Instituições parceiras e rede intersetorial de políticas públicas;
- Sociedade em geral.

A comunicação externa deverá ser pautada pela transparência, acessibilidade, linguagem cidadã e compromisso com o interesse público, assegurando ampla divulgação das ações institucionais e fortalecimento da participação social na formulação, acompanhamento e fiscalização da Política de Assistência Social.

4. Princípios da Comunicação Institucional

A comunicação institucional do CEAS/AP constitui instrumento estratégico de fortalecimento do

controle social, da participação democrática e da transparência pública, devendo observar os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública.

Nesse sentido, as ações de comunicação deverão pautar-se pelos seguintes princípios:

- I. transparência, assegurando amplo acesso às informações institucionais e às deliberações do Conselho;
- II. publicidade, garantindo a divulgação dos atos administrativos, normativos e deliberativos de interesse público;
- III. ética e responsabilidade institucional, observando padrões de integridade, respeito e compromisso com a função pública;
- IV. acessibilidade, promovendo comunicação inclusiva e compreensível aos diversos públicos;
- V. impessoalidade, assegurando neutralidade institucional e vedando promoção pessoal;
- VI. eficiência, buscando celeridade, organização e efetividade nos fluxos comunicacionais;
- VII. participação social, fortalecendo o diálogo democrático entre Estado e sociedade civil;
- VIII. respeito à diversidade, à dignidade humana e aos direitos socioassistenciais;
- IX. proteção de informações sensíveis e observância às normas de sigilo e proteção de dados;
- X. compromisso com o interesse público e com o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

5. Canais Oficiais de Comunicação

Os canais oficiais de comunicação do CEAS/AP constituem instrumentos formais e institucionais destinados à divulgação de informações, compartilhamento de documentos, promoção da transparência administrativa e fortalecimento da participação social.

5.1 Comunicação Formal e Administrativa

São considerados canais formais de comunicação:

- e-mail institucional;
- Sistema Prodoc;
- ofícios;
- memorandos;
- resoluções;
- editais;
- atas;
- pareceres;
- notas técnicas;
- demais documentos oficiais expedidos pelo CEAS/AP.

Parágrafo único. Os canais formais possuem caráter oficial para fins de tramitação administrativa, registros institucionais e formalização de demandas.

5.2 Comunicação Institucional e Social

Constituem canais de divulgação institucional e interação social:

- site institucional;
- Instagram;
- Facebook;
- WhatsApp institucional;
- grupos oficiais de comunicação;
- painéis e murais informativos;
- materiais gráficos, digitais e audiovisuais.

A utilização dos canais institucionais deverá observar critérios de interesse público, acessibilidade, linguagem adequada, responsabilidade institucional e observância às diretrizes estabelecidas neste Plano.

6. Fluxo de Comunicação

6.1 Comunicação Interna

A comunicação interna do CEAS/AP deverá assegurar integração, organização e circulação adequada das informações entre Conselheiros(as), Secretaria Executiva, Comissões Temáticas e demais instâncias vinculadas ao Conselho.

São objetivos da comunicação interna:

- fortalecer o fluxo institucional de informações;
- garantir maior eficiência administrativa e organizacional;
- assegurar compartilhamento tempestivo de pautas, atas, resoluções e documentos;
- promover alinhamento institucional entre os membros do Conselho;
- contribuir para a organização e memória institucional do CEAS/AP.

A Secretaria Executiva deverá manter registro e arquivamento das comunicações oficiais, observadas as normas administrativas aplicáveis.

6.2 Comunicação Externa

A comunicação externa do CEAS/AP destina-se à ampla divulgação das ações institucionais, fortalecimento do controle social e garantia do acesso da sociedade às informações de interesse público relacionadas à Política de Assistência Social.

A comunicação externa deverá:

- assegurar publicidade e transparência das ações do Conselho;
- ampliar a participação da sociedade civil;
- fortalecer o diálogo institucional com a rede socioassistencial e órgãos governamentais;
- garantir resposta adequada às demandas institucionais e sociais;
- promover linguagem acessível e cidadã.

Parágrafo único. O e-mail institucional e o Sistema Prodoc constituem os canais oficiais para formalização de demandas administrativas e institucionais encaminhadas ao CEAS/AP.

7. Convocações, Reuniões e Divulgação Institucional

As convocações e divulgações institucionais deverão observar os princípios da publicidade, transparência, organização administrativa e ampla participação social.

I. Reuniões Ordinárias: convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

II. Reuniões Extraordinárias: convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

III. Reuniões Ampliadas, Descentralizadas e eventos institucionais: convocação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que possível;

IV. As pautas, deliberações, resoluções e documentos públicos deverão ser divulgados nos canais oficiais do CEAS/AP;

V. As reuniões da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS e demais espaços de articulação interfederativa poderão ser divulgadas para fins de transparência institucional e fortalecimento do controle social.

8. Competências e Responsabilidades

8.1 Secretaria Executiva

Compete à Secretaria Executiva:

- executar operacionalmente as ações de comunicação institucional;
- organizar e encaminhar comunicações oficiais;
- realizar publicações institucionais;
- manter atualizados os canais oficiais de comunicação;
- organizar arquivos, registros e documentos institucionais;
- acompanhar os fluxos administrativos e comunicacionais do Conselho;
- apoiar as ações de divulgação e transparência institucional.

8.2 Comissão de Comunicação

Compete à Comissão de Comunicação:

- propor diretrizes estratégicas de comunicação institucional;
- acompanhar e avaliar a execução do Plano de Comunicação;
- apoiar a produção de conteúdos institucionais;
- contribuir para o planejamento de campanhas e ações de divulgação;
- auxiliar no fortalecimento da imagem institucional do CEAS/AP.

9. Categorias de Comunicação Institucional

Constituem instrumentos e modalidades de comunicação institucional do CEAS/AP:

- notas públicas;
- notas de pesar;
- notas de repúdio;
- notas de reconhecimento;
- comunicados institucionais;
- moções;
- resoluções;
- editais;
- atas;
- relatórios;
- ofícios;
- campanhas educativas e informativas;

- materiais gráficos e audiovisuais;
- grupos oficiais de mensagens;
- painéis e murais informativos.

As manifestações institucionais deverão observar linguagem respeitosa, ética, impessoal e compatível com a natureza pública do CEAS/AP.

10. Humanização e Valorização Institucional

O CEAS/AP incentivará práticas de comunicação humanizada, acolhedora e respeitosa, reconhecendo a importância das relações interpessoais para o fortalecimento institucional e para a construção de ambiente colaborativo e democrático.

São estratégias de humanização institucional:

- valorização das ações e iniciativas institucionais;
- reconhecimento de contribuições relevantes;
- divulgação de datas comemorativas;
- calendário de aniversariantes;
- fortalecimento do sentimento de pertencimento institucional;
- promoção de relações pautadas no respeito, na cordialidade e na cooperação.

11. Planejamento de Campanhas Institucionais

O CEAS/AP elaborará calendário anual de campanhas institucionais, educativas e informativas, observando prioridades da Política de Assistência Social e demandas do controle social.

O planejamento das campanhas deverá conter:

- temática;
- objetivo;
- público-alvo;
- período de divulgação;
- formato do conteúdo;
- canal de divulgação;
- responsáveis pela execução;
- estratégias de alcance e participação social.

12. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento das ações de comunicação institucional constitui instrumento de aprimoramento contínuo das estratégias adotadas pelo CEAS/AP.

Serão observados, entre outros, os seguintes indicadores:

- alcance e engajamento nas redes sociais;
- participação em reuniões, eventos e atividades;
- retorno dos públicos estratégicos;
- efetividade da divulgação institucional;
- atualização dos canais oficiais;
- cumprimento dos fluxos estabelecidos;
- avaliação periódica das estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O presente Plano de Comunicação poderá ser revisado periodicamente, conforme necessidades institucionais do CEAS/AP.

13. Capacitação

O CEAS/AP promoverá atividades de formação e capacitação voltadas aos(as) Conselheiros(as), à Secretaria Executiva e demais envolvidos(as) nos processos comunicacionais institucionais.

As capacitações poderão abordar:

- fluxos de comunicação institucional;
- uso adequado dos canais oficiais;
- comunicação pública e institucional;
- linguagem acessível e cidadã;
- transparência e acesso à informação;
- ética na comunicação pública;
- proteção de dados e informações institucionais;
- utilização responsável das mídias sociais.

As ações formativas deverão contribuir para o fortalecimento da cultura institucional, da transparência pública e da qualificação dos processos de comunicação do CEAS/AP.

LAÉRCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:
diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Endereço:
Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

